



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

ROTEIRO DE PROVIDÊNCIAS PARA 2024

FASES: PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

1. O presente Roteiro contempla as principais orientações e informações necessárias aos Proponentes por ocasião da inserção de Proposta e de Plano de Trabalho no Transferegov.br, bem como da celebração do instrumento no âmbito da Sudeco, com recursos oriundos de **Plano de Ação, Emenda Individual, de Bancada e de Comissão**, em conformidade com as Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 33 nº 28, respectivamente de 30/8/2023 e 21/5/2024.

PARA INSERÇÃO DE PROPOSTA

2. A análise da Proposta inserida no Transferegov.br, será precedida da verificação da existência da documentação do titular do ente proponente, na aba "Cadastramento". Assim, caso o cadastramento no referido Transferegov.br ainda não tenha sido efetuado, é indispensável a sua efetivação com os documentos abaixo relacionados, observando sempre a Lei nº 13.709/2018 (LGPD):

a) RG e CPF;

b) ata de posse ou diploma (quando se tratar de prefeito, governador ou presidente de consócio público); e

c) ato de designação (quando o proponente for uma unidade de governo de estado, ou seja, secretaria, agência....).

3. Na inserção da Proposta, deverá ser informado o **valor da contrapartida que o proponente aportará**, disponível na área "Regra de Contrapartida". Esta informação se dá logo após o item "Busca Programa para Proposta", em conformidade com o "Tutorial Transferegov.br, Módulo: Transferências Discricionárias e Legais" link: (https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/atos-preparatorios/2-tutorial_dados-da-proposta_convenios_conveniente.pdf)

4. Concluída a etapa da contrapartida, o proponente deverá fazer o preenchimento dos **oito campos** seguintes, os quais compõem a "**Justificativa**" e para este preenchimento, seguem sugestões que a critério do proponente podem ser utilizadas na sua integralidade ou em parte segundo a sua necessidade:

4.1- "Caracterização dos interesses recíprocos":

Explicitar os interesses recíprocos (entre conveniente e concedente) para a possível execução da proposta.

Os interesses do Programa 2317, que tem como objetivo integrar o território nacional e promover o desenvolvimento regional e territorial sustentável, inovador e inclusivo a partir de processos de planejamento, ordenamento e estruturação produtiva (identificar os interesses do conveniente que se relacionem com o do Programa 2317):

.....
.....

4.2- "Público alvo":

Indicar o público alvo da Proposta (beneficiários da proposta), quantificando-o em número de moradores, ou habitantes, pois esta informação é necessária para avaliação do alcance das Políticas Públicas. Eis alguns exemplos:

-drenagem e pavimentação será a quantidade dos moradores das respectivas ruas que receberão as obras; (não usar o termo famílias)

-para aquisição de um trator agrícola, por exemplo, será a quantidade de agricultores de determinada comunidade beneficiados com o equipamento;

-quando da aquisição de equipamento(s) que venha(m) a executar obras em diversos pontos da cidade, o público alvo será a população do município.

.....
.....

4.3- "Problema a ser resolvido":

Descrever qual problema a proposta pretende resolver, caso o instrumento seja celebrado e executado.

É possível que o proponente já possua o equipamento, mas as suas condições não estão atendendo plenamente as demandas ou este é insuficiente para atender as demandas recebidas no órgão, neste caso identificar o problema que esta situação tem trazido:

-A ausência de drenagem e de pavimentação em ruas da cidade, tem provocado ou trazido (contextualizar o que a falta da drenagem e da pavimentação tem causado à população)

-Ausência de um espaço adequado na cidade ou no bairro identificar..... para a comunidade desenvolver os serviços comuns às atividades de feiras.

-Ausência de ponte no Rio, na altura do(a) o que tem causado transtornos e prejuízos para

-Ausência de praça na cidade ou no bairro, o que tem causado

4.4- "Resultados esperados":

Descrever os resultados que se espera atingir com a execução do instrumento caso seja celebrado (elencar os resultados pretendidos)

.....
.....

4.5- "Relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa Federal":

Demonstrar que a proposta possui relação com os objetivos e diretrizes do Programa 2317 disponibilizado pela Sudeco.

O Programa 2317 tem como objetivo integrar o território nacional e promover o desenvolvimento regional e territorial sustentável, inovador e inclusivo a partir de processos de planejamento, ordenamento e estruturação produtiva (enumerar os objetivos almejados):

.....

.....

4.6- "Categorias":

Aqui, o sistema traz, automaticamente, a informação das categorias de investimentos marcadas quando da seleção do programa e se relaciona com o objeto a ser formalizado (exemplo: equipamentos, obras, etc.).

4.7- "Objeto do Convênio":

A descrição do objeto deverá ser clara, precisa e concisa, devendo se relacionar com o produto final do convênio ou contrato de repasse, observado o Programa de Trabalho, a seguir algumas sugestões:

(*Sugestões de preenchimento quando o instrumento tenha como OBJETO a aquisição de EQUIPAMENTO(S):

- Aquisição de trator e implementos agrícolas; ou
- Aquisição de implementos agrícolas, composto de;
- Aquisição de caminhão e de trator com implementos; ou
- Aquisição de caminhão; ou
- Aquisição de caminhão e de retroescavadeira;
- Aquisição de caminhão, de retroescavadeira e de trator com implementos.

Observação:

A quantidade dos equipamentos somente deverá ser informada no Plano de Aplicação Detalhado (PAD).

As especificações **que caracterizem ou diferenciem um equipamento do outro**, somente deverão ser informadas no Plano de Aplicação Detalhado (PAD).

(*Sugestões de preenchimento quando o instrumento tenha como OBJETO a execução de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- Quando se tratar de obras de drenagem, pavimentação ou semelhantes, o objeto deverá ser seguido com a identificação apenas do bairro onde as obras ou os serviços serão executados, a identificação mais pormenorizada deverá ser inserida nas metas e etapas no plano de trabalho;
- Quando se tratar de outro tipo de obra, faz-se necessário que o plano de trabalho detalhado contemple os elementos ou o conjunto de elementos que ao final corresponda ao objeto das obras ou serviço de engenharia executados;
- Quando se tratar de construção de edificação ou modernização de edificação existente, o objeto deverá ser seguido com a identificação da rua e do bairro onde as obras serão executados, a identificação mais pormenorizada dos serviços deverá ser inserida nas metas e etapas do plano de trabalho.

Atenção:

5. Neste caso, por ocasião da inserção do projeto básico no Transferegov.br, o conveniente deverá comprovar a dominialidade do imóvel onde ocorrerá a execução das obras.

6. A proposta que tenha como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas, não poderá ser destinado recursos para atender a despesas sem prévia ou concomitante implantação de sistemas de abastecimentos de água, esgoto sanitário, drenagem ou manejo de águas pluviais, quando necessário, conforme inciso XV, do art. 18, da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024).

4.8- "Capacidade Técnica e Gerencial":

O Proponente deverá declarar junto à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, que dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a plena execução do objeto do instrumento a ser celebrado, assumindo, no caso de formalização de convênio ou contrato de repasse, a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto em todas as fases, exigidas pela legislação vigente, mormente nas licitações, no acompanhamento e na apresentação da prestação de contas (**modelo de declaração disponível no site da Sudeco**).

PARA O PLANO DE TRABALHO

7. As especificações contida no Plano de Aplicação Detalhado (PAD) que faz parte do Plano de Trabalho (PT) são partes integrantes do **objeto descrito no termo do instrumento celebrado**.

8. Para aprovação do Plano de Trabalho, visando a celebração do convênio ou contrato de repasse, é indispensável constar no Transferegov.br a seguinte documentação:

- a) Declaração negativa de duplicidade de convênio;
- b) Declaração de movimentação financeira;
- c) Declaração de custos (no caso de celebração de convênio que tenha como objeto aquisição);
- d) Declaração de compatibilidade de preços para projetos de obras (no caso de celebração de convênio que tenha como objeto execução de obras e serviços de engenharia);
- e) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial;
- f) Declaração de contrapartida ou declaração de contrapartida acima do percentual da LDO, quando for o caso;
- g) Comprovação da disponibilidade orçamentária (Lei orçamentária anual quando se tratar de Administração Pública);
- h) QDD rubricado pelo servidor responsável; e
- i) Plano de Sustentabilidade;

9. Quando se tratar de **contrato de repasse**, a responsabilidade da Sudeco fica restrita ao cotejo e aprovação da Proposta no Transferegov.br, cabendo à Caixa Econômica Federal, independentemente da origem dos recursos, as providências restantes, a partir da análise do Plano de Trabalho.

10. Quando se tratar de consórcio público, o interessado deverá atender também, mediante a inserção no Transferegov.br, os documentos exigidos na Portaria STN nº 4, de 2 de janeiro de 2020, bem como o Estatuto aprovado em assembleia.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

11. Para celebração do convênio é indispensável:

- a) o Plano de Trabalho aprovado;
- b) o Anteprojeto, o Projeto Básico ou o Termo de Referência (podendo ser posteriormente inserido no Transferegov.br, quando se tratar de convênio a ser celebrado com cláusula suspensiva)
- c) que o proponente encontre-se **regular no CAUC e insira** no Transferegov.br as **declarações/certidões de regularidade**, abaixo relacionadas (**quando se tratar de recursos de plano de ação ou de emenda de comissão**) com data de vigência no mês de assinatura do instrumento, em conformidade com o Art. 29 da Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 33/2023 e art. 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, modelos disponíveis no site da Sudeco, no link (<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/convenios-e-transferencias/sou-conveniente-queiro-executar-um-convenio-ou-outro-instrumento>):

c-1) Anexo I - Declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais, (inciso II, c/c §6º do art. 29 da PC 33);

c-2) Anexo II - Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferências voluntárias da União, (inciso VII, do art. 29 da PC 33) e inexistência de legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato (inciso XXXIV do art. 29 da PC 33);

c-3) Anexo III - Declaração de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico (inciso XV do art. 29 da PC 33) e doação de sistema integrado de administração financeira e controle (inciso XVI do art. 29 da PC 33);

c-4) Anexo IV - Regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividade afins (inciso XX do art. 29 da PC 33) e regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira (inciso XXXII do art. 29 da PC 33);

c-5) Anexo V - Regularidade na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica (inciso XXXII do art. 29 da PC 33);

c-6) Anexo VI - Declaração de regularidade no cumprimento de limites (incisos XXIX, XXX e XXXI do art. 29 da PC 33): Tal declaração de regularidade engloba declarar regularidade quanto:

c-6-1) ao cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária (inciso XXIX, do art. 29 da PC 33);

c-6-2) ao cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar; (inciso XXX, do art. 29 da PC 33); e

c-6-3) ao cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os poderes e órgão listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (inciso XXXI, do art. 29 da PC 33).

12. Quando os recursos orçamentários se originarem de **emenda impositiva individual ou de bancada**, os proponentes ficam dispensados da apresentação da documentação elencada na alínea "c" do item 11 acima.

13. Os municípios de até 50.000 habitantes **estão dispensados** da apresentação da documentação elencada na alínea "c", mas **obrigados à apresentação** dos documentos abaixo relacionado:

a) regularidade no pagamento de precatórios judiciais, nos termos dos arts. 101 e 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovada por certidão emitida pelos Tribunal de Justiça - TJ, Tribunal Regional do Trabalho - TRT e Tribunal Regional Federal - TRF, bem como extrato emitido pelo Transferegov.br, válido na data da consulta;

b) exercício da plena competência tributária, nos termos do art. 11, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante inserção do atestado no Siconfi, com validade de até a data limite para envio do atestado do exercício subsequente; e

c) regularidade no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada

mediante declaração do Chefe do Poder Executivo ou secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente.

14. Quando a Proposta visar a celebração de convênio com secretaria de estado ou equivalente, é indispensável a interveniência do governo do respectivo estado, ocasião em que será observada a inserção dos documentos listados no item 2 deste Roteiro.

15. Quando a Proposta visar a celebração de convênio com **consórcio público**, o interessado deverá atender também, mediante a inserção no Transferegov.br:

- a) dos documentos exigidos na Portaria STN nº 4, de 2 de janeiro de 2020; e
- b) do Estatuto aprovado em assembleia.

16. A Proposta que tenha como objeto a execução de obras de pavimentação de vias urbanas, somente será aprovada quando as mencionadas vias possuírem sistemas de abastecimentos de água, esgoto sanitário, drenagem ou manejo de águas pluviais, quando necessário, em obediência ao inciso XV, do art. 18, da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024).

17. Após a celebração do convênio ou contrato de repasse, o Conveniente deverá disponibilizar em seu site oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, em observância ao art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e ao art. 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

18. O Termo de Referência, para fins de celebração de convênio que tenha como objeto aquisição, é uma exigência das Portarias Conjuntas MF/MGI/CGU nº 33 e nº 28/2024, e os parâmetros para os preços referenciais, nele contidos, deverão guardar conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa IN/SEGES/ME nº 65/2021. Devendo contemplar o que segue:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

19. A identificação das características do bem a ser adquirido deverá guardar uniformidade no texto constante do Cronograma Físico, do Plano de Aplicação Detalhado (PAD) e do Termo de Referência. Estas descrições deverão ser também as **mesmas do edital da licitação**.

20. No tocante às especificações do equipamento, e **visando o sucesso do processo licitatório**, o interessado deverá se atentar para:

- a) evitar especificações desnecessárias, principalmente aquelas que levem prejuízo (impugnações) ao certame licitatório;
- b) nas descrições não podem conter marcas;
- c) as especificações devem guardar relevância com os padrões encontrados nos equipamentos em qualquer montadora ou fábrica;
- d) nas especificações é recomendável que se estabeleçam exigências mínimas, por exemplo: potência x ou superior, ano de fabricação 20xx ou superior, ou do ano da compra;
- e) não pode conter especificações, tipo “de fabricação nacional” ou “próprio da fábrica” ou "garantia de", etc., pois elas podem configurar direcionamento do processo.

21. O valor estimado para o bem ou serviço a ser adquirido, deverá ser registrado no Termo de Referência, contendo apenas os equipamentos aprovados no Plano de Trabalho, em consonância com o art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, *in verbis*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor do orçamento;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

ATENÇÃO:

No caso do não atendimento ao disposto neste Roteiro, seja pelo não envio de documento listado, envio em desacordo, ou a inobservância de qualquer requisito, **poderá impedir a celebração** do instrumento, em observância ao disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e na Portaria

Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

Informações sobre os assuntos tratados neste Roteiro: WhatsApp Institucional (61) 99644-2043 e (61) 3251-8611 ou pelo e-mail: cfor@sudeco.gov.br.

Informações sobre Transferências Voluntárias no âmbito da Sudeco, consultar o site: www.gov.br/sudeco ou o link (<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias>).

DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE GESTÃO DE FUNDOS

BRASÍLIA - JULHO/2024

Referência: Este Documento está relacionado ao nup do
Processo/Protocolo de nº 59800.000009/2024-23

SEI nº 0374765